



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0033046
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GABINETE DO PREFEITO, OBRAS, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.581/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 574.866,50 (Quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 24 – EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033046
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 10 DE JUNHO DE 2025. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 10 DE JUNHO DE 2025.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada pela Senhora Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, todos designadas através do Decreto Municipal nº 7.581/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. **Todas as empresas que atendam o disposto no caput deste item e até às 08h29min do dia 10 DE JUNHO DE 2025,** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – www.licitanet.com.br.**



3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.



4.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executá-los de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;



- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**, a partir do dia **26 de maio de 2025 até às 08h29min do dia 10 de junho de 2025**.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.



8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. Proposta que não contemplar todos os itens de cada LOTE;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 3,00% (três por cento) para cada lote.

11.2.1. Deverá ser aplicado 3,00% (três por cento) de desconto sobre o ultimo lance ofertado.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o item 9 do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR LOTE não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR LOTE, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR LOTE.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.2.1. A proposta final deverá ser atualizada, aplicando-se linearmente em todos os itens, o percentual de desconto entre a proposta inicial e final.



15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.**

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.5.1. Registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses e o seguro se iniciará a zero hora do dia seguinte às assinaturas.

2.1. O prazo do contrato administrativo, poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

22. REAJUSTAMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, por meio de apresentação de notas fiscais, índices oficiais ou legislação pertinente ao objeto contratado. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



22.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.5. A Contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - A Contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 222% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 1222 da Lei nº 14.133/2021.

23.1. Acréscimo ou supressão de veículo que se fizer necessário poderá ocorrer por meio de endosso;

23.1.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processado pela seguradora, mediante endosso.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

25.1. COBERTURA: Os seguros deverão cobrir o total de 77 (setenta e sete) veículos, considerando os seguintes eventos:

25.1.1. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abaloamento, queda, acidente, queda de objeto sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

25.1.2. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

25.1.3. Roubo ou furto do veículo;

25.1.4. Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

25.1.5. Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiro pelo veículo;

25.1.6. Acidentes pessoais de passageiros: Garante a indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com veículo.

25.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços da Contratada;

25.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

25.2.3. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;



25.2.4. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências dos sinistros;

25.2.5. Aguardar a autorização da Contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

25.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

25.2.25. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;

25.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

25.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

25.2.10. Zelar para que durante toda vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2.11. Comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

25.2.12. Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos assegurados.

25.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.3.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da Contratada;

25.3.1.1. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

25.3.1.2. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos segurados;

25.3.1.3. Entregar as apólices ao Contratante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início de vigência da apólice;

25.3.1.4. Manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente um funcionário para contato usual de problemas relativos a prestação de serviço;

25.3.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

25.3.1.6. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;



25.3.1.25. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E PROM. HUMANA/FMAS

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1004 - BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.188 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 - SEC. MUN. DE GOVERNO E DESENV. ECONOM.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0064 -- GESTÃO GOVERNAMENTAL INTEGRADA

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESV. ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0063 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES

Projeto/Atividade: 2.081- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04 - COORDENADORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA COORDENADORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 – SEC. MUN. DE GOVERNO E DESENV. ECONOM.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Projeto/Atividade: 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA COORDENADORIA DE IND, COM, AGRIC E PECUARIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO Unidade

Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0028- MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Projeto/Atividade: 2.180 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0022 - DESPORTO COMUNITÁRIO E DE RECREAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.183 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0041 – ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0047 – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2046 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO Sub-função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0035 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Projeto/Atividade: 2.037 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0042 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Projeto/Atividade: 2.039 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07-SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

Sub-função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0063 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES

Projeto/Atividade: 2.081– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Örgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Sub-função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0062 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIOS

Projeto/Atividade: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0057 - SAÚDE DA FAMÍLIA
Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 06- SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1004 - BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.188 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 06- SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E PROM. HUMANA/FMAS FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 1002 - BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA
Projeto/Atividade: 2.205 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 - CONTROLE DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS Projeto/Atividade: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA E

27. PAGAMENTO: O pagamento referente à prestação de serviços será pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, a partir da vigência do seguro e apresentação dos boletos e apólice dos seguros, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento até o dia 20 de cada mês.

27.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata o caput desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



27.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 127 da Lei 127.133/21.

27.3. O Pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de Crédito, mediante depósito em conta -corrente na agência ou estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Ficará a cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI - Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão do Contrato.

28.1. Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização do Contrato;

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 285, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Contrato Administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 287, *caput*), que:

28.3.1.- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 287, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.



31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.



31.17. Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II. Minuta DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

31.19.3. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

Fronteira/MG; 20 de maio de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TIPO: Menor preço por lote

UNIDADES REQUISITANTES: Secretarias Municipais de Administração, Planejamento E Finanças, Governo e Desenvolvimento Econômico, Gabinete do Prefeito, Obras, Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Assistência Social e Promoção Humana, Serviços Urbanos e Transporte

RESPONSÁVEIS: Patrícia Da Silveira Menezes Rocha, Angela Nunes, Sergio Paulo Campos, Bruno Thiago dos Reis Silva, Luiz Fernando Pineis, Daniel Fonseca Ferreira, Carla Peixoto, Yara Fernanda Carvalho e Florisvaldo Aparecido Ravagnani.

1. OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. PRAZO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107 Lei nº 14.333/2021.

1.3. DAS QUANTIDADES:

LOTE 1

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	QUANT. UN
1	HONDA NXR 125 BROS-KS	05/05	GYU3153	01 SR
2	JEEP COMPASS	22/22	RTV6G38	01 SR
3	FIAT/CRONOS	22/22	RUT2C06	01 SR
4	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F04	01 SR
5	MOTO HONDA	22/22	RUB2I71	01 SR
6	FIAT MOBI LIKE	18/18	QOL4735	01 SR
7	FIAT DUCATO	10/11	HLF4058	01 SR
8	FIAT/MOBI LIKE	21/22	RNT8F07	01 SR
9	CHEV/SPIN 1.8	22/23	RVH3J09	01 SR
10	GURGEL/X-12 TR XAVANTE 1.6 2P	90/91	GMF2523	01 SR
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/12	HLF8E59	01 SR
12	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	17/17	PZE6117	01 SR
13	FIAT/DUCATO AMBULANCIA (UTI)	12/13	OMF0533	01 SR
14	FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A	12/13	OMH5198	01 SR
15	FIAT/DUCATO MINIBUS	15/16	PXH6078	01 SR
16	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	18/19	QOJ1729	01 SR
17	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	18/19	QOQ3105	01 SR
18	RENAULT MASTER TCA AMBULANCIA	18/19	QQU4398	01 SR
19	RENAULT MASTER EUR STD L2	14/15	PUI8375	01 SR
20	FIAT FIORINO GRENNCAR	19/19	QQW4677	01 SR
21	GM SPIN 1,8L AT ACT7	20/20	RFI2B96	01 SR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



22	GM MONTANA LT1.8	20/20	RFS7B40	01 SR
23	GM SPIN 1,8 MT LTZ	18/18	QOJ1723	01 SR
24	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F08	01 SR
25	FIAT/FIORINO	21/21	RMX6F00	01 SR
26	FIAT/SIENA 1.4	21/21	RNT8F06	01 SR
27	FIAT/DUCATO	21/21	RTO7C69	01 SR
28	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	22/23	SHK8H97	01 SR
29	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	22/23	SHK8H89	01 SR
30	RENAULT/MASTER VITPRO3AC	22/23	SHK8H72	01 SR
31	RENAULT MASTER TCA	24/25	TCV-2C47	01 SR
32	FIAT UNO WAY 1.0	14/14	PUI8382	01 SR
33	VW GOL 1.0 TL MCV	18/18	QOC1932	01 SR
34	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	20/20	QXY1B68	01 SR
35	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	SHF8E47	01 SR
36	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RVX6C93	01 SR
37	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	SHD7G52	01 SR
38	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RVX1B30	01 SR
39	FIAT STRADA WK CC E	19/20	QUO8A23	01 SR
40	FORD RANGER XL (18.715.516/0001-88)	01/02	HMG1447	01 SR
41	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RUZ5A89	01 SR
42	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	17/17	QMT6215	01 SR
43	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	23/24	SJA5A89	01 SR
44	FIAT/DUCATO	21/21	RUB2I73	01 SR
45	FIAT/DUCATO	21/21	RTO7C77	01 SR
46	FIAT/SIENA	21/21	RMZ8H65	01 SR
47	FIAT/MOBI LIKE	21/22	RNT8F09	01 SR
48	FIAT/ARGO	22/22	RUT2C00	01 SR
49	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	20/20	QXY1B61	01 SR
50	I/PEGEOT BOXER JI MO (APAE)	23/23	SJA5A62	01 SR
51	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	16/16	PYF4869	01 SR
52	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F07	01 SR
53	HONDA/BROS ESDD 160	18/19	QPX3074	01 SR
54	HONDA/BROS ESDD 160	18/19	QPX3080	01 SR
55	FIAT MOBI LIKE	19/19	QUH5955	01 SR
56	FIAT DUCATO MB CONFORT	25/24	TDQ1J14	01 SR
57	CITROEM C3 AIRCROSS 7L 1.0 TURBO FEEL AT	25/24	TDQ1I95	01 SR
58	CITROEM BASALT FEEL 1.0 FLEX TB 200 5P	25/24	TDZ5J30	01 SR

LOTE 2

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	QUANT. /UN
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L	18/19	QPG7704	01 SR
2	MICROONIBUS VOLARE V8 4X4	18/18	QUT8849	01 SR
3	SCANIA/F-113 – ÔNIBUS	91/92	BRA0637	01 SR
4	IVECO/CITYCLASS 70C17 - MICRO	15/15	PWS1887	01 SR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5	VW/NEOBUS 15.190 ESC	22/23	RUZ5A87	01 SR
6	SCANIA/K-112 – ÔNIBUS	90/90	BWM6448	01 SR
7	IVECO GRANCLASS 150 S 21 E	18/19	QOO1586	01 SR
8	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 002)	11/11	LLO6623	01 SR
9	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 001)	11/11	LPZ8627	01 SR
10	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 003)	11/11	LQA3126	01 SR
11	MERCEDES - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 004)	10/10	HJA3329	01 SR
12	MERCEDES - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 005)	11/11	HJA3432	01 SR
13	GM/ C-15 2.4 MPFI	74/74	GRP3422	01 SR
14	FORD/CARGO - COLETOR DE LIXO	10/11	HOE6E68	01 SR
15	MB/L-1313 -CAM. PIPA (TOCO)	74/74	GRP3443	01 SR
16	VW 26.280 - CAM. CAÇAMBA	13/14	OXB8I63	01 SR
17	IVECO/TRECTOR 260E30ID (15.000L)	23/23	SHZ9G20	01 SR
18	VW 17.260 CRM 4X2 COLETOR DE LIXO (15M ³)	23/23	SHY-2B86	01SR
19	IVECO/TRECTOR 170E28 - COLETOR DE LIXO (15M ³)	23/23	SIC7E79	01 SR

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação do serviço de seguros para a frota de veículos do município de Fronteira/MG se mostra de extrema importância e necessidade para garantir a proteção dos veículos institucionais contra possíveis sinistros que venham a lesar o patrimônio público, bem como garantir a segurança dos serviços e passageiros embarcados, contra eventuais sinistros. De modo geral, a contratação do serviço de seguros para a frota de veículo municipal representa uma abordagem preventiva e estratégica na gestão de riscos e garantia da continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias do município. Ao assegurar os veículos, e proteger contra possíveis responsabilidades legais, o município se resguarda financeiramente contra possíveis sinistros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração entre as opções disponíveis no mercado para a demanda apresentada no Documento de Formalização (DFD) é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 DA COBERTURA: Os seguros deverão cobrir o total de 77 (setenta e sete) veículos, dos tipos CARRO DE PASSEIO, VANS, UTILIZATÁRIOS E ÔNIBUS, considerando os seguintes eventos:

4.2.1 Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objeto sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

4.2.1.1 Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

4.2.1.2 Roubo ou furto do veículo;

4.2.1.3 Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;



- 4.2.1.4 Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiro pelo veículo;
- 4.2.1.5 Acidentes pessoais de passageiros: Garante a indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com veículo.
- 4.2.1.6 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, responsabilidade Civil Facultativa * RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre, em todo o Território Nacional.
- 4.2.1.7 A modalidade de cobertura será do tipo abrangente (total, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.
- 4.2.2. DA FRANQUIA: A franquia dos veículos indicados deverá ser modalidade frota.
- 4.2.2.1. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas por terceiros.
- 4.2.2.2. Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.
- 4.2.2.3. O Seguro deverá contemplar: APP - Acidentes Pessoais por Passageiros: - Morte Acidental, - Invalidez Permanente, - Diárias Médico/hospitalares, RCF - Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais, - Danos Corporais, - Danos Morais.
- 4.3. DOS BÔNUS: A CONTRATADA, no final do prazo do seguro, deverá contemplar os BÔNUS de cada veículo acumulando – os por classe.
- 4.4. DO ENDOSSE: acréscimo ou supressão de veículo que se fizer necessário poderá ocorrer por meio de endosso.
- 4.4.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processado pela seguradora, mediante endosso.
- 4.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes de vidros.
- 4.6. A assistência estender-se-á a todo território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem e qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos assegurados, impedindo-os de locomoverem por seus próprios meios.
- 4.7. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS: os serviços de reparos realizados nos veículos da frota municipal, executados pelas oficinas referenciadas pela CONTRATADA serão vistoriados por servido da CONTRATANTE, antes da retirada do mesmo.
- 4.7.1. os serviços executados pelas oficinas referenciadas pela CONTRATADA deverão ter garantia de 03 (três) meses.
- 4.8 DA VISTORIA:
- 4.8.1. Os interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados, mediante agendamento prévio, através do telefone (34) 3199 – 9990 – ramal 1413.
- 4.8.1.1. O fato da CONTRATADA deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

5.1 O CONTRATANTE

- 5.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços da Contratada;
- 5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.3 Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 5.1.4 Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências dos sinistros;



5.1.5 Aguardar a autorização da Contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

5.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

5.1.7 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.1.10 Zelar para que durante toda vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11 Comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

5.1.12 Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos assegurados.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da Contratada;

5.2.2 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5.2.3 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos segurados;

5.2.4 Entregar as apólices ao Contratante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início de vigência da apólice;

5.2.5 Manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente um funcionário para contato usual de problemas relativos a prestação de serviço;

5.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.2.7 Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

5.2.8 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação de serviço de seguro veicular de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Ficará a cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI-Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão do Contrato;

6.1.3 Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização do Contrato;

6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata de registro de preços ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital;

6.1.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato Administrativo devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;



6.1.6 A gestão do Contrato Administrativo avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada;

6.1.7 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades registradas;

6.1.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados e das peças fornecidas;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 A Contratada deverá atender com maior brevidade possível a solicitação da secretaria interessada, obedecendo sempre os prazos estipulados neste termo de referência.

7.2. O prazo de cobertura dos veículos pertencentes a frota municipal será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão das apólices do seguro.

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata de registro de preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

7.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento referente à prestação de serviços será pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, a partir da vigência do seguro e apresentação dos boletos e apólice dos seguros, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento até o dia 20 de cada mês.

8.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141da 14.133/21.

8.4 O Pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de Crédito, mediante depósito em conta -corrente na agência ou estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A seleção será realizada por **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **Menor Preço por lote**, conforme estabelecido no inciso I do art. 28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1. Qualificação Técnica:

9.1.1 A proposta técnica apresentada à Comissão de Licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação e demais informações abaixo:

9.1.2. Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP;

9.1.3 Possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado desta Contratação é de **R\$ 596.756,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REIAS E VINTE CENTAVOS)**

conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	QUANT. UN	V.TOTAL
01	HONDA NXR 125 BROS-KS	05/05	GYU3153	01 SR	R\$ 3.429,16
02	JEEP COMPASS	22/22	RTV6G38	01 SR	R\$ 7.122,12
03	FIAT/CRONOS	22/22	RUT2C06	01 SR	R\$ 3.334,66
04	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F04	01 SR	R\$ 3.242,50
05	MOTO HONDA	22/22	RUB2I71	01 SR	R\$ 5.799,76
06	FIAT MOBI LIKE	18/18	QOL4735	01 SR	R\$ 3.087,70
07	FIAT DUCATO	10/11	HLF4058	01 SR	R\$ 7.821,36
08	FIAT/MOBI LIKE	21/22	RNT8F07	01 SR	R\$ 3.248,74
09	CHEV/SPIN 1.8	22/23	RVH3J09	01 SR	R\$ 4.408,68
10	GURGEL/X-12 TR XAVANTE 1.6 2P	90/91	GMF2523	01 SR	R\$ 6.854,24
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/12	HLF8E59	01 SR	R\$ 2.928,94
12	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	17/17	PZE6117	01 SR	R\$ 5.461,50
13	FIAT/DUCATO AMBULANCIA (UTI)	12/13	OMF0533	01 SR	R\$ 8.315,82
14	FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A	12/13	OMH5198	01 SR	R\$ 7.439,64
15	FIAT/DUCATO MINIBUS	15/16	PXH6078	01 SR	R\$ 8.089,04
16	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	18/19	QOJ1729	01 SR	R\$ 7.759,98
17	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	18/19	QOQ3105	01 SR	R\$ 7.759,98
18	RENAULT MASTER TCA AMBULANCIA	18/19	QQU4398	01 SR	R\$ 8.515,14
19	RENAULT MASTER EUR STD L2	14/15	PUI8375	01 SR	R\$ 8.013,12
20	FIAT FIORINO GREENCAR	19/19	QQW4677	01 SR	R\$ 5.690,24
21	GM SPIN 1,8L AT ACT7	20/20	RFI2B96	01 SR	R\$ 4.992,24
22	GM MONTANA LT1.8	20/20	RFS7B40	01 SR	R\$ 5.773,98
23	GM SPIN 1,8 MT LTZ	18/18	QOJ1723	01 SR	R\$ 4.848,30
24	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F08	01 SR	R\$ 3.252,58
25	FIAT/FIORINO	21/21	RMX6F00	01 SR	R\$ 9.723,00
26	FIAT/SIENA 1.4	21/21	RNT8F06	01 SR	R\$ 3.159,58
27	FIAT/DUCATO	21/21	RTO7C69	01 SR	R\$ 9.258,90
28	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	22/23	SHK8H97	01 SR	R\$ 14.764,14
29	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	22/23	SHK8H89	01 SR	R\$ 6.777,24
30	RENAULT/MASTER VITPRO3AC	22/23	SHK8H72	01 SR	R\$ 8.695,38
31	RENAULT MASTER TCA	24/25	TCV-2C47	01 SR	R\$ 14.657,76
32	FIAT UNO WAY 1.0	14/14	PUI8382	01 SR	R\$ 2.902,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



33	VW GOL 1.0 TL MCV	18/18	QOC1932	01 SR	R\$ 3.032,38
34	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	20/20	QXY1B68	01 SR	R\$ 3.081,46
35	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	SHF8E47	01 SR	R\$ 3.208,36
36	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RVX6C93	01 SR	R\$ 3.208,36
37	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	SHD7G52	01 SR	R\$ 3.234,04
38	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RVX1B30	01 SR	R\$ 3.208,90
39	FIAT STRADA WK CC E	19/20	QUO8A23	01 SR	R\$ 5.761,02
40	FORD RANGER XL (18.715.516/0001-88)	01/02	HMG1447	01 SR	R\$ 2.463,12
41	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RUZ5A89	01 SR	R\$ 3.246,64
42	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	17/17	QMT6215	01 SR	R\$ 5.495,16
43	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	23/24	SJA5A89	01 SR	R\$ 5.258,34
44	FIAT/DUCATO	21/21	RUB2I73	01 SR	R\$ 9.060,12
45	FIAT/DUCATO	21/21	RTO7C77	01 SR	R\$ 9.258,84
46	FIAT/SIENA	21/21	RMZ8H65	01 SR	R\$ 3.169,12
47	FIAT/MOBI LIKE	21/22	RNT8F09	01 SR	R\$ 3.206,74
48	FIAT/ARGO	22/22	RUT2C00	01 SR	R\$ 3.194,56
49	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	20/20	QXY1B61	01 SR	R\$ 3.063,46
50	I/PEGEOT BOXER JI MO (APAE)	23/23	SJA5A62	01 SR	R\$ 9.345,18
51	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	16/16	PYF4869	01 SR	R\$ 3.026,74
52	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F07	01 SR	R\$ 3.159,58
53	HONDA/BROS ESDD 160	18/19	QPX3074	01 SR	R\$ 3.490,24
54	HONDA/BROS ESDD 160	18/19	QPX3080	01 SR	R\$ 3.490,24
55	FIAT MOBI LIKE	19/19	QUH5955	01 SR	R\$ 3.163,33
56	FIAT DUCATO MB CONFORT	25/24	TDQ1J14	01 SR	R\$ 11.515,00
57	CITROEM C3 AIRCROSS 7L 1.0 TURBO FEEL AT	25/24	TDQ1I95	01 SR	R\$ 4.995,00
58	CITROEM BASALT FEEL 1.0 FLEX TB 200 5P	25/24	TDZ5J30	01 SR	R\$ 5.000,00

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	QUANT. /UN	VR.TOTAL
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L	18/19	QPG7704	01 SR	R\$ 13.547,78
2	MICROONIBUS VOLARE V8 4X4	18/18	QUT8849	01 SR	R\$ 13.140,08
3	SCANIA/F-113 - ÔNIBUS	91/92	BRA0637	01 SR	R\$ 8.015,76
4	IVECO/CITYCLASS 70C17 - MICRO	15/15	PWS1887	01 SR	R\$ 12.843,56
5	VW/NEOBUS 15.190 ESC	22/23	RUZ5A87	01 SR	R\$ 17.249,96
6	SCANIA/K-112 - ÔNIBUS	90/90	BWM6448	01 SR	R\$ 8.043,54
7	IVECO GRANCLASS 150 S 21 E	18/19	QOO1586	01 SR	R\$ 12.031,16
8	VOLVO - G7 MARCOPOLO (ONIBUS 002)	11/11	LLO6623	01 SR	R\$ 14.922,38
9	VOLVO - G7 MARCOPOLO (ONIBUS 001)	11/11	LPZ8627	01 SR	R\$ 15.417,80
10	VOLVO - G7 MARCOPOLO (ONIBUS 003)	11/11	LQA3126	01 SR	R\$ 14.922,38
11	MERCEDES - G7 MARCOPOLO	10/10	HJA3329	01 SR	R\$ 15.779,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



	(ONIBUS 004)				
12	MERCEDES - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 005)	11/11	HJA3432	01 SR	R\$ 16.325,54
13	GM/ C-15 2.4 MPFI	74/74	GRP3422	01 SR	R\$ 7.866,96
14	FORD/CARGO - COLETOR DE LIXO	10/11	HOE6E68	01 SR	R\$ 11.277,12
15	MB/L-1313 -CAM. PIPA (TOCO)	74/74	GRP3443	01 SR	R\$ 7.160,24
16	VW 26.280 - CAM. CAÇAMBA	13/14	OXB8I63	01 SR	R\$ 12.670,86
17	IVECO/TRECTOR 260E30ID (15.000L)	23/23	SHZ9G20	01 SR	R\$ 15.446,46
18	IVECO/TRECTOR 170E28 - COLETOR DE LIXO (15M³)	23/23	SIC7E79	01 SR	R\$ 14.026,10
19	VW 17.260 CRM 4X2-COLETOR DE LIXO	23/23	SHY-2B86	01SR	R\$ 17.715,42

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

A Lei Municipal nº 2.127, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Solicitação: 100786

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E PROM. HUMANA/FMAS

FUNÇÃO: 08– ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1004 - BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.188 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 100785

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 - SEC. MUN. DE GOVERNO E DESENV. ECONOM.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0064 -- GESTÃO GOVERNAMENTAL INTEGRADA

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESV. ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Solicitação: 100787

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Programa: 0063 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS E ZONÓSES
Projeto/Atividade: 2.081- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

SOLICITAÇÃO: 99620

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 04 - COORDENADORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA COORDENADORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99621

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 – SEC. MUN. DE GOVERNO E DESENV. ECONOM.
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade: 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA COORDENADORIA DE IND, COM, AGRIC E PECUARIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99622

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 – GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99623

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99624



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0028- MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Projeto/Atividade: 2.180 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA

JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99625

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0022 - DESPORTO COMUNITÁRIO E DE RECREAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.183 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E

LAZER Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99630

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0041 – ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99631

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0047 – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2046 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURIDICA

Fonte Recurso: 1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99632

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO Sub-função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0035 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Projeto/Atividade: 2.037 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS DE

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURIDICA Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO 99647

Órgão: 02 – EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0042 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Projeto/Atividade: 2.039 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99627

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07-SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

Sub-função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0063 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS E ZONÓSES

Projeto/Atividade: 2.081– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99626

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Sub-função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0062 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIOS

Projeto/Atividade: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99628

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99629

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 - SAÚDE DA FAMÍLIA

Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99648



Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06- SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1004 - BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.188 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99649

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06- SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E PROM. HUMANA/FMAS FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1002 - BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA

Projeto/Atividade: 2.205 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 99650

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0015 - CONTROLE DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS Projeto/Atividade: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 33.90.39.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO 99654

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 12 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Função: 15 - URBANISMO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0029 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA

Projeto Atividade: 2.181 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URB. E TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 100098

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 – MANUTENÇÃO DA FROTA

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

FRONTEIRA/MG, 20 de maio de 2025.

ANGELA NUNES

Secretária M. de Governo e Desenvolvimento
Econômico

SÉRGIO PAULO CAMPOS

Gabinete do Prefeito

PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA

Secretária M. De Administração, Planejamento
E Finanças

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Secretário M. de Obras

LUIZ FERNANDO PINEIS

Secretário M. de Esporte e Lazer

DANIEL FONSECA FERREIRA

Gestor M. de Saúde

CARLA PEIXOTO

Gestora M. de Educação

YARA FERNANDA CARVALHO

Gestora M. de Assistência Social e Promoção
Humana

FLORISVALDO APARECIDO RAVAGNANI

Secretário M. de Serviços Urbanos e Transporte



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º ____/____
PREGÃO N.º ____/____

CONTRATO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0033046, modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0033046, Pregão Eletrônico nº. 047/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO - O valor deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme o valor unitário abaixo discriminado:

2.1. LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	QUANT. UN	VR.TOTAL
1	HONDA NXR 125 BROS-KS	05/05	GYU3153	01 SR	
2	JEEP COMPASS	22/22	RTV6G38	01 SR	
3	FIAT/CRONOS	22/22	RUT2C06	01 SR	
4	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F04	01 SR	
5	MOTO HONDA	22/22	RUB2I71	01 SR	
6	FIAT MOBI LIKE	18/18	QOL4735	01 SR	
7	FIAT DUCATO	10/11	HLF4058	01 SR	
8	FIAT/MOBI LIKE	21/22	RNT8F07	01 SR	
9	CHEV/SPIN 1.8	22/23	RVH3J09	01 SR	
10	GURGEL/X-12 TR XAVANTE 1.6 2P	90/91	GMF2523	01 SR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/12	HLF8E59	01 SR	
12	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	17/17	PZE6117	01 SR	
13	FIAT/DUCATO AMBULANCIA (UTI)	12/13	OMF0533	01 SR	
14	FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A	12/13	OMH5198	01 SR	
15	FIAT/DUCATO MINIBUS	15/16	PXH6078	01 SR	
16	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	18/19	QOJ1729	01 SR	
17	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	18/19	QOQ3105	01 SR	
18	RENAULT MASTER TCA AMBULANCIA	18/19	QQU4398	01 SR	
19	RENAULT MASTER EUR STDL2	14/15	PUI8375	01 SR	
20	FIAT FIORINO GRENNCAR	19/19	QQW4677	01 SR	
21	GM SPIN 1,8L AT ACT7	20/20	RFI2B96	01 SR	
22	GM MONTANA LT1.8	20/20	RFS7B40	01 SR	
23	GM SPIN 1,8 MT LTZ	18/18	QOJ1723	01 SR	
24	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F08	01 SR	
25	FIAT/FIORINO	21/21	RMX6F00	01 SR	
26	FIAT/SIENA 1.4	21/21	RNT8F06	01 SR	
27	FIAT/DUCATO	21/21	RTO7C69	01 SR	
28	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	22/23	SHK8H97	01 SR	
29	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	22/23	SHK8H89	01 SR	
30	RENAULT/MASTER VITPRO3AC	22/23	SHK8H72	01 SR	
31	RENAULT MASTER TCA	24/25	TCV-2C47	01 SR	
32	FIAT UNO WAY 1.0	14/14	PUI8382	01 SR	
33	VW GOL 1.0 TL MCV	18/18	QOC1932	01 SR	
34	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	20/20	QXY1B68	01 SR	
35	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	SHF8E47	01 SR	
36	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RVX6C93	01 SR	
37	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	SHD7G52	01 SR	
38	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RVX1B30	01 SR	
39	FIAT STRADA WK CC E	19/20	QUO8A23	01 SR	
40	FORD RANGER XL (18.715.516/0001-88)	01/02	HMG1447	01 SR	
41	RENAULT/KWID ZEN 2	22/23	RUZ5A89	01 SR	
42	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	17/17	QMT6215	01 SR	
43	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	23/24	SJA5A89	01 SR	
44	FIAT/DUCATO	21/21	RUB2I73	01 SR	
45	FIAT/DUCATO	21/21	RTO7C77	01 SR	
46	FIAT/SIENA	21/21	RMZ8H65	01 SR	
47	FIAT/MOBI LIKE	21/22	RNT8F09	01 SR	
48	FIAT/ARGO	22/22	RUT2C00	01 SR	
49	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	20/20	QXY1B61	01 SR	
50	I/PEGEOT BOXER JI MO (APAE)	23/23	SJA5A62	01 SR	
51	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	16/16	PYF4869	01 SR	
52	FIAT/SIENA	21/21	RMX6F07	01 SR	
53	HONDA/BROS ESDD 160	18/19	QPX3074	01 SR	
54	HONDA/BROS ESDD 160	18/19	QPX3080	01 SR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



55	FIAT MOBI LIKE	19/19	QUH5955	01 SR	
56	FIAT DUCATO MB CONFORT	25/24	TDQ1J14	01 SR	
57	CITROEM C3 AIRCROSS 7L 1.0 TURBO FEEL AT	25/24	TDQ1I95	01 SR	
58	CITROEM BASALT FEEL 1.0 FLEX TB 200 5P	25/24	TDZ5J30	01 SR	

2.2. LOTE 2 – PESADOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB	PLACA	QUANT. UN	VR.TOTAL
1	MARCOPOLLO/VOLARE V8L	18/19	QPG7704	01 SR	
2	MICROONIBUS VOLARE V8 4X4	18/18	QUT8849	01 SR	
3	SCANIA/F-113 - ÔNIBUS	91/92	BRA0637	01 SR	
4	IVECO/CITYCLASS 70C17 - MICRO	15/15	PWS1887	01 SR	
5	VW/NEOBUS 15.190 ESC	22/23	RUZ5A87	01 SR	
6	SCANIA/K-112 - ÔNIBUS	90/90	BWM6448	01 SR	
7	IVECO GRANCLASS 150 S 21 E	18/19	QOO1586	01 SR	
8	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 002)	11/11	LLO6623	01 SR	
9	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 001)	11/11	LPZ8627	01 SR	
10	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 003)	11/11	LQA3126	01 SR	
11	MERCEDES - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 004)	10/10	HJA3329	01 SR	
12	MERCEDES - G7 MARCOPOLLO (ONIBUS 005)	11/11	HJA3432	01 SR	
13	GM/ C-15 2.4 MPFI	74/74	GRP3422	01 SR	
14	FORD/CARGO - COLETOR DE LIXO	10/11	HOE6E68	01 SR	
15	MB/L-1313 -CAM. PIPA (TOCO)	74/74	GRP3443	01 SR	
16	VW 26.280 - CAM. CAÇAMBA	13/14	OXB8I63	01 SR	
17	IVECO/TRECTOR 260E30ID (15.000L)	23/23	SHZ9G20	01 SR	
18	IVECO/TRECTOR 170E28 - COLETOR DE LIXO (15M³)	23/23	SIC7E79	01 SR	
19	VW 17.260 CRM 4X2-COLETOR DE LIXO	23/23	SHY-2B86	01SR	

2.3. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo com encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses e o seguro se iniciará a zero hora do dia ____ de _____ de 2025, com término às 24 (vinte e quatro) horas do dia ____ de ____ de 2026.



3.1. O prazo do contrato administrativo, poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento referente à prestação de serviços será pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, a partir da vigência do seguro e apresentação dos boletos e apólice dos seguros, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento até o dia 20 de cada mês.

4.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata o caput desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141da 14.133/21.

4.3. O Pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de Crédito, mediante depósito em conta -corrente na agência ou estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, por meio de apresentação de notas fiscais, índices oficiais ou legislação pertinente ao objeto contratado. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.5. A Contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



5.6. A Contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Acréscimo ou supressão de veículo que se fizer necessário poderá ocorrer por meio de endosso;

5.6.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processado pela seguradora, mediante endosso.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E PROM. HUMANA/FMAS

FUNÇÃO: 08– ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1004 - BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.188 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 - SEC. MUN. DE GOVERNO E DESENV. ECONOM.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0064 -- GESTÃO GOVERNAMENTAL INTEGRADA

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESV. ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0063 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES

Projeto/Atividade: 2.081- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04 - COORDENADORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA COORDENADORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Unidade Orçamentária: 02 – SEC. MUN. DE GOVERNO E DESENV. ECONOM.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA COORDENADORIA DE IND, COM, AGRIC E PECUARIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO Unidade

Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0028- MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Projeto/Atividade: 2.180 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0022 - DESPORTO COMUNITÁRIO E DE RECREAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.183 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0041 – ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0047 – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2046 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO Sub-função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0035 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Projeto/Atividade: 2.037 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0042 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Projeto/Atividade: 2.039 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07-SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

Sub-função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0063 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES

Projeto/Atividade: 2.081– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Örgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Sub-função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0062 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIOS

Projeto/Atividade: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS I PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS 10.481.002/0001-01

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0057 - SAÚDE DA FAMÍLIA

Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06- SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1004 - BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.188 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06- SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E PROM. HUMANA/FMAS

FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1002 - BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA

Projeto/Atividade: 2.205 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0015 - CONTROLE DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS Projeto/Atividade: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA E

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

7.1. COBERTURA: Os seguros deverão cobrir o total de ____ (_____) veículos (**conforme o lote**), considerando os seguintes eventos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.1.1. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objeto sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

7.1.2. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

7.1.3. Roubo ou furto do veículo;

7.1.4. Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

7.1.5. Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiro pelo veículo;

7.1.6. Acidentes pessoais de passageiros: Garante a indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com veículo.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços da Contratada;

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.3. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

7.2.4. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências dos sinistros;

7.2.5. Aguardar a autorização da Contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

7.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.10. Zelar para que durante toda vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.11. Comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

7.2.12. Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos assegurados.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



7.3.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da Contratada;

7.3.1.1. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

7.3.1.2. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos segurados;

7.3.1.3. Entregar as apólices ao Contratante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início de vigência da apólice;

7.3.1.4. Manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente um funcionário para contato usual de problemas relativos a prestação de serviço;

7.3.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.3.1.6. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

7.3.1.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.20. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



9.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1. Advertência;

10.2. Multa;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida..

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1 à 9.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.7 a 9.11 deste Edital, a multa será de 15% à 10% do valor do contrato licitado;

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Contrato Administrativo ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 à 9.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 9.7 à 9.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 à 9.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

10.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Ficará a cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI - Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão do Contrato.

11.1. Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização do Contrato;

11.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Contrato Administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

11.3.1.- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0033046, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2025.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

14.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TIELI CARINA VIOTI
Gestora do Contrato Administrativo

SUEDERLI ASSIS DE MENEZES
Fiscal do Contrato Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 180 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**AVISO DE EDITAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO Nº 0033046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 10 DE JUNHO DE 2025, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 23 de maio de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Agente de Contratação